

Ata da **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e catorze, às nove horas, na sala de reuniões da sede do IPMU, onde compareceram os membros, conforme Portaria IPMU nº 008/2014: Carlos Eduardo Castilho, Dirceu Sanches, Flávio Bellard Gomes, Sirleide da Silva e Silvia Moraes Stefani Lima. Presente também o Sr. Fernando Augusto Matsumoto, contador do Instituto de Previdência. Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que dispõem sobre as aplicações financeiras dos Regimes Próprios de Previdência Social, os membros do Comitê de Investimentos passam a analisar a documentação referente a atualização anual do credenciamento das 08 (oito) Instituições Financeiras que fazem parte da carteira de Investimentos do IPMU. Conforme determinação do Ministério da Previdência, foram observados: a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e c) regularidade fiscal e previdenciária. **Processo IPMU/090/2013 - Banco Bradesco S.A.** Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, b-) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, c-) Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento, contendo o nome e o cargo do responsável que assinar, devendo ter a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, d-) Relatório Demonstrativo que relate a experiência da Instituição Financeira na administração de recursos de terceiros; e-) Relatório Demonstrativo do total de volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e fundo, com as respectivas taxas de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação (organograma/nome dos responsáveis) e f-) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. **Processo IPMU/091/2013 - SulAmérica.** Após análise da documentação, verificou-se a necessidade

de complementação das seguintes informações ou documentos: **a-**) Informações do representante legal, **b-**) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, **c-**) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **d-**) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), **e-**) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), **f-**) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), **g-**) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), **h-**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), **I-**)Curriculum detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros); **j-**) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, **k-**) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, **l-**) a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, **m-**) Relatório Demonstrativo do total de volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e fundo, com as respectivas taxas de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação (organograma/ nome dos responsáveis), **n-**) Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3.922/2010, **o-**) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço, **p-**) Relatório de classificação de risco dos fundos de investimentos a serem oferecidos, quando aplicável, **q-**) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão(atualizar). **Processo IPMU/092/2013 - Itaú Unibanco**. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: **a-**) Informações do representante legal, **b-**) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, **c-**) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo, **d-**) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), **e-**) Prova de regularidade perante a Fazenda Esta-

dual(atualizar), f-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), g-) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), h-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), i-) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo; j-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(atualizar), k-) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros), l-) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, m-) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e n-) Relatório Demonstrativo do total de volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e fundo, com as respectivas taxas de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação (organograma/nome dos responsáveis), o-) Relatório de classificação de risco dos fundos de investimentos a serem oferecidos, quando aplicável, p-) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a solidez da situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e q-) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão(atualizar). Processo IPMU/093/2013 - HSBC. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, b-) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), c-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), d-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), e-) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), f-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), g-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(atualizar), h-) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros)(falta contato). Processo IPMU/094/2013 - Banco do Brasil. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, b-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do pro-

ponente(atualizar), c-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), d-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(atualizar), e-) Apresentar certificação de agência classificadora de risco, sendo no mínimo exigido de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento ou de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010, f-) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, g-) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e h-) Relatório Demonstrativo do total de volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e fundo, com as respectivas taxas de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação (organograma/nome dos responsáveis). Processo IPMU/095/2013 - Caixa Econômica Federal. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Informações do representante legal, b-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, c-) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo, d-) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela comissão de Valores Mobiliários(atualizar), e-) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), f-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), g-) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo(falta assinatura), h-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, i-) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, j-) Apresentar certificação de agência classificadora de risco, sendo no mínimo exigido de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento ou de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010, k-) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, l-) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; m-) a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos; n-) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a solidez da situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios(Falta ano de 2010), o-) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial.

ração judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.(atualizar) e p-) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de liquidez geral extraídos dos últimos 03 (três) balanços, que comprovem a solidez da situação econômica-financeira da entidade. Processo IPMU/096/2013 - BNP Paribas. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Informações do representante legal, b-) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria, c-) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, d-) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e-) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), f-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), g-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), h-) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), i-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), j-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(atualizar), k-) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros).(falta contato), l-) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, contendo o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e j-) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão(atualizar). Processo IPMU/097/2013 - Banco Santander Brasil. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Informações do representante legal, b-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, c-) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo, d-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), e-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipi-

ração judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.(atualizar) e p-) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de liquidez geral extraídos dos últimos 03 (três) balanços, que comprovem a solidez da situação econômica-financeira da entidade. Processo IPMU/096/2013 - BNP Paribas. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Informações do representante legal, b-) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria, c-) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, d-) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e-) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(atualizar), f-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), g-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), h-) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), i-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), j-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(atualizar), k-) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros).(falta contato), l-) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, contendo o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e j-) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão(atualizar). Processo IPMU/097/2013 - Banco Santander Brasil. Após análise da documentação, verificou-se a necessidade de complementação das seguintes informações ou documentos: a-) Informações do representante legal, b-) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso, c-) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo, d-) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual(atualizar), e-) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipi-

pal do domicílio ou sede do proponente(atualizar), f-) Prova de regularidade perante a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS(atualizar), g-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(atualizar), h-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.(atualizar), i-) Currículo detalhado dos gestores da instituição que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPMU, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone / e-mail / outros), j-) Credenciamento dos gestores junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, k-) Apresentar certificação de agência classificadora de risco, sendo no mínimo exigido de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento ou de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010; Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, relacionando as entidades, se houver; l-) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente regulamento, m-) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos; Relatório de classificação de risco dos fundos de investimentos a serem oferecidos, quando aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

